

OPINIÃO

OLIBERAL

FILIADO A SOCIEDADE
INTERAMERICANA DE IMPRENSA - SIPANJ ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNALIS

Presidente

Lucidéa Batista Maiorana

Presidente Executivo

Romulo Maiorana Jr.

Diretor Jurídico

Ronaldo Maiorana

(OAB-PA 8667)

Diretora Administrativa

Rosângela Maiorana Kzam

Diretora Comercial

Rosemary Maiorana

Diretor Industrial

João Pojucam de Moraes Filho

Diretor de Marketing

Guarany Júnior

Diretor

José Luiz Sá Pereira

Editor-Chefe

Lázaro Moraes

O LIBERAL é editado por
Delta Publicidade S/A
CNPJ. (MF) 04929683/0001-17.
Inscrição Estadual: Isenta.
Municipal: 032.632-5

**Administração, Redação,
Centro Tecnológico Gráfico,
Publicidade**

Av. Romulo Maiorana, 2473.
CEP: 66.093-005.
Telefone: 3216-1000.
Endereço Telegráfico: JornalLiberal.
Belém, Pará, Brasil.

As opiniões emitidas em textos assinados
são livre manifestação do pensamento de
seus autores e não representam a opinião
do jornal.

**Sucursal Centro/
Centro-Oeste**

Gerente Executiva:
Silvana Scórsin

► **Brasília-DF**
SRTVN Q 701 CONJ. C.
Ed. Centro Empresarial Norte,
Bloco B, sala 432. Cep. 70.719.900.
Fone/fax (61)-3328-9394/3328-9396.
E-mail: sanab634@zaz.com.br

**Parceria comercial
em São Paulo**

Diretor:
Carlos Namur

► **São Paulo-SP**
Edifício Iguatemi Office Building
Rua: Iguatemi, 192
Cj. 111 / 11º and. - Itaim. Cep. 01451-010
Fone/fax: (11) 3073.1450 / 1451 / 1453
e-mail: sucursalsaopaulo@oliberal.com.br

Preço do exemplar

Zona I - Abaetetuba, Ananindeua, Arapari, Barcarena, Belém, Benevides, Bragança, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Concórdia, Dom Eliseu, Igarapé-Miri, Irituia, Itinga, Mãe do Rio, Moju, Mosqueiro, Nova Timboteua, Ourém, Paragominas, Quatro Bocas, Salinas, Santa Izabel, Santa Luzia do Pará, Santa Maria, São Miguel do Guamá, Tailândia, Tomé-Açu, Ulianópolis e Vigia.

► **Dias úteis R\$ 2,00**
► **Domingo R\$ 4,00**

Zona II - Almeirim, Altamira, Parauapebas, Conceição do Araguaia, Marabá, Monte Alegre, Monte Dourado, Portel, Porto de Moz, Redenção, Soure, Ourilândia do Norte, Tucumã, Tucuruí, Xingú, Juruá, Santarém, Itaituba, Oriximiná e Óbidos.

► **Dias úteis R\$ 2,50**
► **Domingo R\$ 4,50**

Zona III - Brasília (DF), São Luís, Teresina, Recife, Tocantins, Fortaleza, Manaus e Boa Vista.

► **Dias úteis R\$ 3,00**
► **Domingo R\$ 6,00**

Zona IV - Demais Estados

► **Dias úteis R\$ 4,50**
► **Domingo R\$ 9,00**

Zona V - Macapá

► **Dias úteis R\$ 3,00**
► **Domingo R\$ 6,00**

Telefones de O LIBERAL

Reportagem: 3216-1138
Assinaturas: 3204-6000
Atendimento ao Assinante: 3216-1011
Classificados: 3277-9200
Comercial: 3216-1163 e 3216-1176

gilbertorocha

Município e território: dividir por quê?

A emancipação municipal é matéria regulamentada pelas Constituições Federais e, conforme sua determinação, estendida às Constituições Estaduais. O Atlas Nacional do Brasil Milton Santos (2010) aponta que os maiores aumentos em valores absolutos do número de municípios criados ocorreram ao longo das décadas de 1950, 1960 e 1990. Observa-se um vínculo estreito entre as mudanças de natureza política e institucional no país e a intensidade da alteração no quadro municipal brasileiro. Novos municípios têm sido criados ao longo de toda a história do país, mas em ritmos variáveis. Por exemplo, se no período de restabelecimento da democracia, após a queda do regime autoritário do Estado Novo (1945), período de regime democrático foi rico em emancipações, não foi o caso do regime militar (1964-1985), quando poucos novos municípios foram criados.

O processo de redemocratização do Estado brasileiro, durante os anos de 1980, alterou os rumos seguidos pela sociedade brasileira com a redefinição do papel institucional dos diversos níveis de governo que beneficiou os municípios. As mudanças políticas e institucionais possibilitaram a definição de novos critérios de criação de novos municípios e de novos mecanismos de autonomia política, ampliando o papel dos governos regionais e locais na gestão do território e do processo de desenvolvimento. Para tanto, a Federação brasileira trouxe uma inovação, um novo ente no pacto federativo: o município.

Uma conjunção de fatores também contribuiu

Atualmente, o território paraense possui 144 municípios e existem na Assembleia Legislativa 51 pedidos de emancipação de distritos e três de incorporação e fusão.

para que se modificasse a malha municipal do país, entre eles a descentralização da ação pública. Esta constitui-se em um dos processos mais marcantes de valorização do município no contexto da gestão dos espaços locais. Como parte de uma tendência global, mas que não se manifestou da mesma forma em todos os lugares e países, a descentralização da ação pública constituiu-se em um movimento em direção às demandas da sociedade civil, representando um papel transformador da regulação social e, como tal, amortecedor das crises de legitimidade dos estados nacionais. Sendo parte de mudanças nas relações intergovernamentais, a descentralização comportou, desde a transferência de recursos para os entes federados, a delegação de poder de execução de ações a organizações sociais.

Segundo a Base de Informação Territorial e o Censo Demográfico do IBGE (2010), o Brasil conta atualmente com 5.570 municípios. Entre 1940 a 2010, em 70 anos, o Brasil criou 3.991 municípios. No surto emancipacionista recente, 1988-1996, foram criados nada mais que 1.570 novas unidades político-administrativas municipais. Já entre 2000 e 2010, período de vigência da Emenda Constitucional nº 15, surgiram apenas 57 no-

vos municípios, valor equivalente a 1% do total. Em 1996, a Emenda Constitucional nº 15 § 4º do art. 18 da Constituição Federal restringiu a criação de novos municípios. Desde então, não se chega a um consenso sobre os critérios para criação de novos municípios.

Na Amazônia, e particularmente no Pará, a municipalização do território tem se constituído, por um lado, reflexo da redefinição do sistema de povoamento regional ocorrida desde 1970 estimulada pelas políticas públicas de integração nacional. Está associada também às políticas de descentralização das esferas de poder central, dos serviços públicos e de valorização do município no plano da gestão e do governo do território. Por outro lado, tem se constituído um instrumento de indução da produção de novos espaços. E, em certo sentido, de viabilização do desenvolvimento de localidades (espaços urbanos, vilas e distritos) pré-existent. Apesar da municipalização ser mudança do quadro de coerência territorial institucional, vincular-se-ia, também, à diversidade de interesses econômicos e políticos. No Pará, entre 1988 e 1996, foram criados 61 municípios. Atualmente, o território paraense possui 144 municípios e existem na Assembleia Legislativa 51 pedidos de emancipação de distritos e três de incorporação e fusão.

■ **Gilberto Rocha é doutor em Geografia e professor do Núcleo de Meio Ambiente da UFPA.**

jotabest1961@gmail.com

J. BOSCO



donatocardoso

As razões de estado sobrepõem-se às razões de direito

isto quer dizer: nos conflitos ou crises institucionais, como a que agora assistimos no governo federal, envolvendo a presidência da Câmara, membro do Senado e a presidência da República, as razões de Estado prevalecem sobre as razões de direito, ou seja, não se pode arguir infringência de prazos para que uma ação própria não seja ajuizada, ou que uma vez instaurada seja indeferida.

O princípio geral de direito, que o público e notório não precisa provar, visto que por ser questão de natureza política, o Estado é que tem de agir logo e de imediato, considerando que tanto no Executivo como no Legislativo, o fato gerador do conflito é a corrupção ligada ao erário público, ao dinheiro da Nação.

Está o caso do Eduardo Cunha recebendo para si mesmo milhões de dólares em propina em contas secretas no estrangeiro, em cima do dinheiro público, servindo-se de faturas secretas em paraísos fiscais, e se, é o Executivo, temos a Petrobras quando diretores da empresa e outros executivos dos altos níveis dentro da estatal surgem se locupletando do patrimônio financeiro da empresa, temperando-se todo esse organograma de fraudes, com o envolvimento do senador Delcídio Amaral no esquema do que seria a fuga do Cerveró para a Espanha, num provável percurso aéreo incógnito, com o risco da explosão do avião no ar, como queima de arquivo.

As provas contra Dilma Rousseff são o clamor do povo produzido pelas provas evidentes da menção da improbidade dos acusados que estão presos por ordem da justiça, de que

Então, não há outro jeito, a não ser o impeachment da presidente, visto que essa corrupção saiu contra a Nação, o país, o Estado brasileiro, legalmente constituído da chefia do Executivo federal.

agiram ilicitamente sob o pálio do governo de Brasília, na condição de carear esses recursos financeiros para contas em bancos alienígenas com um percentual para o PT e uma considerável gorjeta para o corrupto que operava no desvio do dinheiro para as próximas campanhas do Partido dos Trabalhadores, de forma a lhe dar condições financeiras a não perder qualquer eleição no Brasil.

As provas contra a presidente da República e o PT são as chamadas circunstanciais, ou seja, indícios e presunções, porque não obstante todo esse clamor público de que o Planalto é que abriu-se à corrupção, não se encontra nenhuma prova material relacionada à confissão, documento, testemunhas e perícia documental, visto que os mandantes desse rastro probante em provas tradicionais contra eles mesmos.

Porém, as evidências provam que essas circunstâncias, indícios e presunções levam a crer que os executores da corrupção não agiram por si mesmos, mas sim que obedeceram o cumprimento de instruções superiores que só podiam vir dos chefes do governo federal, ou seja, do Lula, no passado recente quando ele passou pela presidência da República, ou agora, atual-

mente, pela Dilma Rousseff.

Então, não há outro jeito, a não ser o impeachment da presidente, visto que essa corrupção saiu contra a Nação, o país, o Estado brasileiro, legalmente constituído da chefia do Executivo federal. E, distinga-se o que é Nação e o que é Estado, porque enquanto a Nação tem povo, território, cultura, religião e costumes, o Estado é tudo isso, por ser a Nação politicamente organizada.

Exemplo de um e de outro: as tribos indígenas são apenas uma Nação, são povos, são nômades dentro do seu território, mas não têm poder legalmente compulsório, que de forma lícita possa ser obedecido por todos. O caso mais clássico é o Estado de Israel, na Palestina, que foi criado em 1946 na ONU - Organização das Nações Unidas, por sugestão e proposta de Osvaldo Aranha, que representava o Brasil por designação de Getúlio Vargas. Antes desse reconhecimento, o povo hebraico passou uns quarenta séculos como "judeu errante" por não ser à época um povo politicamente organizado. Isto é, não tinha governo próprio.

Conclui-se, assim, que toda essa engrenagem de corrupção governamental dando origem à Lava Jato nasceu do governo central de forma tácita, isto é, não escrita, para os órgãos que negociavam com o governo nos diversos escalões que compram bens e serviços para a administração pública de Brasília.

■ **Donato Cardoso é jornalista profissional e advogado.**